JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.003.949.06-67

ANÁLISE. LICITAÇÃO. PREGÃO. CONTRATO. Autarquia Hospitalar. Aquisição de Equipo para Bomba de Infusão. REGULARES. Votação Unânime.

RELATÓRIO

Trata-se do julgamento do Pregão 09/2006 e do Contrato 05/2006, firmado entre a Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte e a empresa Laboratórios B. Braun S.A., tendo por objeto a aquisição de equipamento para bomba de infusão para as unidades integrantes da Autarquia.

Em análise da licitação e do contrato, a Coordenadoria IV concluiu pela regularidade dos instrumentos.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo também reconheceu a regularidade da licitação e do contrato, salientando que a adoção da modalidade pregão guardou conformidade com o prescrito pela Lei 13.278/02.

A Procuradoria da Fazenda Municipal posicionou-se pela regularidade da licitação e do respectivo contrato.

É o relatório.

VOTO

À vista dos pareceres da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Procuradoria da Fazenda Municipal, os quais passam a fazer parte integrante do meu voto, julgo regulares o Pregão 09/2006 e o Contrato 05/2006.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o Pregão 009/2006 e o Contrato 005/2006.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, Eurípedes Sales e Antonio Carlos Caruso.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Sessão no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque em 13 de fevereiro de 2008. Presidente: Edson Simões – Relator: Maurício Faria.